LEI Nº 1948, de 14 de novembro de 1990
Autoriza a abertura de créditos suplementares

O Prefeito do Município de Leme, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado a abrir créditos suplementares ao Orçamento, até o valor total de Cr$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros).

Parágrafo único - Os créditos autorizados por este artigo se destinarão a ocorrer às despesas com Pessoal - 3111, Obrigações Patronais - 3113, Inativos - 3251, Pensionistas - 3252, Salário-Família 3253, Assistência Médico-Hospitalar - 3255, Outras Transferências a Pessoas - 3259 e Contribuições para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP - 3280.

Artigo 2º - Os créditos autorizados pelo artigo anterior correrão por conta de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 14 de novembro de 1990.

Luiz Fernando Marchi
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito em 14 de novembro de 1990.

Antonio Luiz de Moraes
Chefe do Gabinete

P.M. - DIV. SERV. GRÁFICOS